

LEI Nº 2.242 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Recompõe os subsídios dos servidores ocupantes dos cargos RA-01 da Lei 2.141 de 01/07/2010 e demais agentes políticos de Rio Piracicaba.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos subsídios dos servidores ocupantes dos cargos RA-01 da Lei 2.141 de 01/07/2010 e demais agentes políticos de Rio Piracicaba, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 5,56 (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) título de recomposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e das Leis Municipais nºs 2.090 e 2.091 de 22 de setembro de 2008, com as alterações trazidas pelas Leis nºs. 2.150 e 2.151 de 15 de setembro de 2010, bem como Lei 2.210 de 03 de setembro de 2012 e Lei Complementar 2.238 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 3º Faz parte integrante da presente Lei o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro, como preceitua o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Rio Piracicaba, 25 de fevereiro de 2014.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal